POLÍTICA NACIONAL DAS ARTES

FUNARTE ABERTA 2023 – RIO DE JANEIRO

CHAMADA PÚBLICA PARA CESSÃO DE PAUTA NOS ESPAÇOS CULTURAIS

DA FUNARTE NO RIO DE JANEIRO

# MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

**ANEXO I**

# TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE E XXXXX XXXX, CPF: XXXXXX, com endereço em XXXXXX, doravante denominada PERMISSIONÁRIO(A), nos termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA O PROGRAMA FUNARTE ABERTA, tudo constante do Processo Funarte nº XXXXX, compromete-se a observar o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, firmado perante a Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, doravante denominada PERMITENTE, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

# 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso o uso do espaço XXXXXXX, localizado na XXXXXXXX, para realização do projeto "XXXXXXX", durante o período de XXXXX a XXXXX, mediante a Outorga da PERMITENTE em favor do(a) PERMISSIONÁRIO(A), constante do Regulamento de Uso dos Espaços do Teatro XXXXXXXX.

# 1.1.1 O prazo da permissão de uso terá início nos seguintes espaços e dias respectivamente: XXXXXXXXXXXX.

# 1.2. A Outorga para uso do espaço descrito na subcláusula 1.1. acima se faz sem qualquer cobrança pelo seu exercício, caracterizando como liberalidade da PERMITENTE em favor da PERMISSIONÁRIO(A).

# CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO(A) PERMISSIONÁRIO(A)

# 2.1. São obrigações do(a) PERMISSIONÁRIO(A):

# 2.1.1. Seguir à risca o regulamento do uso do espaço descrito na cláusula primeira, regulamento este que (o)a Permissionário(a) declara conhecer e que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição;

# 2.1.2. Atender quaisquer exigências de fiscalização e corrigir, no prazo determinado, as eventuais imperfeições no curso da Permissão de Uso;

# 2.1.3. Cumprir fielmente com a programação do evento nos prazos fixados neste Termo de Responsabilidade e Compromisso;

# 2.1.4. Responsabilizar-se pelo conteúdo e pela instalação de toda a publicidade externa, respeitando as legislações municipais e estaduais sobre a colocação de cartazes, banners, faixas e outras mídias e isentando a PERMITENTE de eventuais penalidades impostas pelo Poder Público, em decorrência da transgressão à legislação aplicável, seja quanto ao conteúdo, seja quanto à aplicação física;

# 2.1.5. Não transferir, ceder ou emprestar o espaço a terceiros e não usar o espaço para qualquer fim diverso daquele expresso neste Termo de Responsabilidade e Compromisso;

# 2.1.6. Identificar e relacionar todos os equipamentos de sua propriedade, necessários para a realização/execução do evento, e informar à PERMITENTE.

# 2.1.7. Abster-se de criar impedimentos e embaraços para o aproveitamento amplo e desobstruído do espaço por parte da PERMITENTE;

# 2.1.8. Responsabilizar-se pelas montagens de cenografia, sonorização, iluminação e exposição, em todos os eventos artísticos e culturais a serem previamente agendados com a equipe técnica da PERMITENTE, observando o Regulamento de Uso do espaço;

# 2.1.9. Designar preposto/produtor para estabelecimento de contato imediato com a PERMITENTE;

# 2.1.10. Submeter, ao crivo da PERMITENTE, quaisquer ações não previstas antes da assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso;

# 2.1.11. Devolver o espaço/equipamento nas mesmas condições em que lhe foi entregue, em conformidade com o Regulamento de Uso do Espaço;

# 2.1.12. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de direitos autorais provenientes da execução pública e/ou de qualquer utilização de obras protegidas, bem como pelas autorizações e recolhimento de direitos autorais junto aos organismos de fiscalização profissionais, como, por exemplo, o SBAT e o ECAD, devendo apresentar seu pagamento e/ou liberação até 10 (dez) dias após o término do Termo de Responsabilidade e Compromisso;

# 2.1.13. Responsabilizar-se quanto à contratação e remuneração do pessoal próprio, técnico e artístico, locação, montagem, operação e desmontagem de equipamentos e materiais próprios da produção do evento;

# 2.1.14. Responsabilizar-se quanto a quaisquer tributos que venham a incidir sobre os espetáculos e atividades programadas e, ainda, quanto aos encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários em relação aos seus empregados, integrantes e/ou prepostos;

# 2.1.15. Providenciar todas as autorizações para a regular realização do evento, inclusive junto aos juizados da infância e da juventude nas situações em que depender de prévia autorização daquele órgão judicial;

# 2.1.16. Abster-se de fazer o uso de qualquer área ou dependência do imóvel no qual se encontra o espaço descrito na cláusula primeira para propaganda, não sendo permitido afixar nas paredes, vidros ou outra parte dos espaços qualquer tipo de publicidade sem autorização da PERMITENTE;

# 2.1.17. Fazer constar em todo o material de divulgação, interno ou externo, relacionado ao evento (publicidade, anúncios em jornais, cartazes, fachadas, programas, convites, etc.), durante o tempo em que permanecer em cartaz, o conjunto de marcas Funarte / Ministério da Cultura / Governo Federal (disponível para download em: www.gov.br/funarte), com a chancela “Apoio”. A aplicação deve estar de acordo com o Manual de Uso da Secretaria de Comunicação do Governo Federal, reproduzido no site da FUNARTE;

# 2.1.18. Submeter à aprovação prévia da PERMITENTE os materiais gráficos e virtuais de divulgação do evento;

# 2.1.19. Realizar o evento nos dias e horários estipulados, excetuando-se os casos fortuitos ou de força maior, bem como os de presença de público inferior a 5 (cinco) pessoas;

# 2.1.20. Fornecer Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) adequados e em quantidade suficiente aos membros de sua equipe, se for o caso;

# 2.1.21. Responsabilizar-se pelos danos causados por si, seus empregados, seus prepostos ou contratados, nas instalações, móveis e utensílios do(s) espaço(s) cedido(s), mediante a substituição do bem danificado ou indenização, sob pena de adoção de medidas administrativas e judiciais para o ressarcimento dos prejuízos causados;

# 2.1.22. Não utilizar ou mencionar os nomes da FUNARTE e/ou do MINISTÉRIO DA CULTURA em seus contatos, contratações de serviços ou fornecimento de material ou, ainda, para auferir benefícios de entidades públicas ou privadas, nem designar a PERMITENTE ou o(s) espaço(s) cedido(s) como sua sede para fins de qualquer natureza.

# CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

# 3.1. A vigência do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso corresponde à outorga prevista na subcláusula 1.1 deste instrumento e permanecerá em vigor pelo período estipulado naquela subcláusula, sem prejuízo de eventual revogação da outorga, cujo efeito se sobrepõe ao prazo aqui fixado.

# CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES

# 4.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações e deveres previstos no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA O PROGRAMA FUNARTE ABERTA, bem como neste Termo de Responsabilidade e Compromisso, seja por ação ou omissão, ensejará a imediata revogação do ato de outorga da Permissão de Uso, além da possibilidade de extinção de quaisquer outros atos em favor do(a) PERMISSIONÁRIO(A), podendo recair perante ao(a) PERMISSIONÁRIO(A) a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que venha causar à PERMITENTE.

# 4.2. Além da previsão constante na subcláusula anterior, a PERMITENTE poderá aplicar as seguintes sanções ao(à) PERMISSIONÁRIO(A): I - Advertência; II - Impedimento de receber nova outorga pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

# 4.3. A responsabilidade pelo ressarcimento prevista na subcláusula 4.1 acima, bem como as sanções descritas na subcláusula anterior, serão apuradas mediante processo administrativo próprio, garantindo ao(a) PERMISSIONÁRIO(A) o contraditório e a ampla defesa.

# 4.4. A sanção prevista no inciso I da subcláusula 4.2 quando for aplicada reincidentemente em período inferior a um ano poderá, dada a gravidade da infração administrativa, ensejar a aplicação da sanção de impedimento prevista no inciso II da mesma subcláusula.

# CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

# 5.1. Os casos omissos neste Termo de Responsabilidade e Compromisso, assim como as dúvidas porventura surgidas no decorrer de seu cumprimento, serão resolvidos pela PERMITENTE.

# 5.2. O(A) PERMISSIONÁRIO(A), ao assinar o presente Termo de Responsabilidade e Compromisso, declara ter pleno conhecimento das instalações do espaço objeto deste instrumento e de sua capacidade técnica.

# 5.3. O(A) PERMISSIONÁRIO(A), ao assinar o presente Termo de Responsabilidade e Compromisso, concorda em autorizar à PERMITENTE o uso dos direitos de imagens relacionadas com o objeto deste instrumento, as quais poderão ser utilizadas, sem exclusividade, a qualquer tempo, por qualquer meio ou forma, com fins didáticos e de divulgação, podendo, ainda, ser cedidas desde que para fins não lucrativos;

# 5.4. Em complementariedade da autorização acima (o)a Permissionário(a) também autoriza que os espetáculos e atividades complementares da programação sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo, por pessoas designadas pela FUNARTE, para incorporação desse material ao acervo do CEDOC/ FUNARTE, inclusão em materiais institucionais, em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado;

# 5.5. O(A) PERMISSIONÁRIO(A), deverá praticar o ingresso sob o valor de R$ XXX,00 (XXXX reais) inteira com meia-entrada para estudantes, idosos, pessoas com deficiência e jovens de 15 a 29 anos comprovadamente carentes, desde que cumpridos os requisitos da Lei nº 12.933/2013 regulamentada pelo Decreto Lei de nº 8.537/2015.

# 5.5.1 A PERMITENTE poderá dispor de cotas de ingressos, com percentual acordado em comum acordo com O PERMISSIONÁRIO, em favor do interesse público. O(A) PERMISSIONÁRIO(a) se obriga a respeitar as condições previstas no Art. 46 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, relacionado à acessibilidade de pessoas com deficiência.

# 5.6. Tendo em vista que o espaço para uso objeto deste instrumento não possui seguro para cobrir o patrimônio do(a) PERMISSIONÁRIO(a), este deverá providenciá-lo, se for de seu interesse. 5.7. É vedada a contratação ou a remuneração de qualquer tipo em favor de servidor da Funarte, bem como de empregado de empresa terceirizada contratada pela Funarte, ainda que fora de seu horário de expediente.

# CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

# Fica eleito o Foro Federal da Cidade do Rio de Janeiro, para nele serem dirimidas as questões oriundas do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso.

# E, por estar de pleno acordo com os termos deste Termo de Responsabilidade e Compromisso e Regulamento de Uso dos Espaços da Funarte Rio de Janeiro, assina o(a) PERMISSIONÁRIO(A) o presente instrumento em uma única via, perante a PERMITENTE, podendo-se extrair tantas cópias quanto forem solicitadas.

# \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, XX de XXXX de 202X. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# PERMISSIONÁRIO(A)

# Conferido e de acordo: (integrantes do corpo técnico da PERMITENTE)